

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023616/2025-46**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DOCUMENTO</b>	<b>DO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Convencional		2100.01.0023616/2025-46		IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Instituto Terra		CPF/CNPJ: 02.776.897.0001/75
Endereço: Fazenda Bulcao, SN		Bairro: Zona Rural
Município: Aimorés	UF: MG	CEP: 35200-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Instituto Terra		CPF/CNPJ: 02.776.897.0001/75
Endereço: Fazenda Bulcao, SN		Bairro: Zona Rural
Município: Aimorés	UF: MG	CEP: 35200-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Maria Bonita	Área Total (ha): 445,85
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10.896 Livro: 02 Folha: Comarca: Aimorés	Município/UF: Aimorés/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3101102-2562.FCB6.D3E5.4005.89CA.9E59.791F.F60F	

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,989 (0,2179 ha corretivo)	ha

#### **5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Inserção de tubulação (manilha)	1,989

#### **6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Não se aplica.	-	-	-	-
Total:			Total:	

#### **7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica.	-	-	-

#### **8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Júlia Gomes Soares de Figueiredo – MASP 1615284-5

Ícaro Tadeu Marques Perdigão – MASP 1.566.067-3

Data da Vistoria: vistoria remota, prevista no artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

#### **9. VALIDADE**

Data de Emissão: 03/10/2025  Validade: 3 (três) anos	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
--	--

#### **10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	24 K	277038.52 m E	7841789.49 m S	

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

**Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Segundo "Documento Projeto de Intervenção Ambiental (117506337)",

**Impactos Ambientais:**

- Movimento de terra em APP;
- Geração de resíduos de forma geral;
- Autorização de intervenção SEM supressão de vegetação nativa;
- Autorização de intervenção SEM supressão de vegetação nativa.

**Medidas Mitigadoras:**

- Isolamento da área que ocorrerá a intervenção e garantia que todo resíduo gerado será devidamente separado do local de trabalho (movimentação de terra, resíduos, etc);
- Controle local para que não tenha geração de resíduos. Instalação de banheiro químico e coletores de lixos;
- Acompanhar as etapas da obra, garantindo de fato que não ocorrerá supressão indevida de indivíduos arbóreos;
- Caso algum indivíduo arbóreo venha a sofrer qualquer tipo de danificação, nos colocamos a disposição para plantar espécies nativas no local, em quantidade superior ao que foi danificado.

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas - PRADA ( <b>Documento PRADA (121716641)</b> ), em área de 0,0811 ha tendo coordenadas de referência x= 276867 m E, y= 7841659 m S e 276921 m E, 7841370. m S (UTM, Zona 24K, SIRGAS 2000), na modalidade restauração ativa.	180 dias após início da vigência da AIA ou da Licença Ambiental (observado o período chuvoso)
2	Apresentar relatório técnico, com anexo fotográfico, após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	até 30 dias após execução do PTRF da condicionante anterior.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais foram os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	até o último dia útil de cada ano de vigência da AIA.
4	Apresentar relatório técnico final da execução do projeto, com anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	até 90 dias antes do vencimento do AIA.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 03/10/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124338296** e o código CRC **C90C0AEB**.